DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2 433 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DE PERÍMETRO URBANO PARA INCLUIR O IMOVEL DESCRITO E CARACTERIZADO NO ARTIGO 1º, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 45.565 DO CRI DESTA COMARCA DE OLÍMPIA/SP."

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da Cidade de Severínia – SP, o imóvel descrito e caracterizado a margem da matrícula nº 45.565 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Olímpia, como segue:

Um imóvel rural, com a area de 24,1991 hectares de terras denominado "SÃO JOSÉ", no Município de Severínia/SP, localizado dentro dos seguintes limites e confrontações: "inicia-se a descrição no vértice AJ1-M-1154, de coordenadas N 7.697.147,35 m e E 729.107,92 m, deste, segue confrontando com a Estância Juliana, de propriedade de José Luiz Tofanin e sua mulher Maria Helena Souza Tofanin, com os seguintes azimutes e distancias: 148º37'58" e 270,02 metros até o vértice AJ1-M-1154, de coordenadas N 7.696.916,79 m e E 729.248,47 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São José, de propriedade de Bule Arruda S/A Agropastoril, com os seguintes azimutes e distancias: 239º23'40" e 978,46 metros até o vértice AJ1-M-3467, de coordenadas N 7.696.418,64 m e E 728.406,32 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal – SEV 01 - Faixa de Dominio de 14,00 metros, com os seguintes azimutes e distancias: 355º25'21" e 225,66 metros ate o vértice AJ1-0-0011, de coordenadas N 7.696.643,58 m e E 728.388,30 m; 356º04'10" e 14,18 metros até o vértice AJ1-O-0012, de coordenadas N 7.696.657,73 m e E 728.387,33 m ; deste segue confrontando com a Rodovia Cezar Galib Tannuri, também conhecida como Avenida Guarani – faixa de domínio de 15,00 metros, com os azimutes e distancias: 31º57'27" e 16,45 metros, ate o vértice AJ1-O-0013, de coordenadas N 7.696.671,69 m e E 728.396,04 m; 41º49'21" e 40,92 metros até o vértice AJ1-O-0014, de coordenadas N 7.696.702,19 m e E 728.423,33 m; 43º34'44" e 98,02 metros até o vértice AJ1-O-0015, de coordenadas N 7.696.773,20 m e E 728.490,90 m; 53º13'53" e 73,55 metros ate o vértice AJ1-O-0016, de coordenadas N 7.696.817,22 m e E 728.549,81 m; 59º23'40" e 648,44 metros ate o vértice AJ1-M-1154, ponto inicial da descrição". –Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao

Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das coordenadas obtidas pelo processamento em PPP fornecido pelo IBGE – INCRA: nº do imóvel 611.131.000.728-3, área total de 264,5976 há., modulo fiscal (não consta), nº de módulos fiscais 16,5674 e fração mínima de parcelamento 2,00 há. – Receita Federal nº 0.257.578-7.-

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 13 de Junho de 2019.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Decretos

DECRETO Nº 5.258 - de 14 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

Celso da Silva, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica composto nos termos da Lei n. 1.573, de 02 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei n. 2.286, de 22 de Novembro de 2017, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

A) Secretaria Municipal de Assistência Social

Maiara Avelino Berni

Margarete de Fátima Castro Santos (Suplente)

B) Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Aparecida Padovani Pinto

Raquel Couto Correa Mello (Suplente)

C) Secretaria Municipal de Educação

Juliana Souza Frasato Santos

Sonia Maria Curssi Gonzales (Suplente)

D) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Karen Mustácio de Souza

Iraci Donizetti Flôr Pugim (Suplente)

E) Setor de Finanças

Cátia Regina da Costa

Robenia Araceli Neves Pires Ferreira (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social

Elaine Cristina Ramos

Renato Xavier Lima (Suplente)

Fabiana Aparecida Lemos Serra

Antonia Evangelista de Oliveira (Suplente)

B) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Eliandra Guarnier Lopes

Gustavo Aparecido Costa (Suplente)

Maria da Penha Correa da Silva Oliveira

Rosely Aparecida Machado Moreira (Suplente)

C) Representantes dos Trabalhadores na Área da Assistência Social

Elaine Correa de Castro

Priscila de Sousa (Suplente)

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros titulares e respectivos suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a lei 1.573 de 02/12/2004, alterada pela Lei n. 2.286 de 22 de Novembro de 2017, determinado em seu Artigo 21º, que o mandato destes conselheiros é de 02 anos podendo haver uma recondução por igual período.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto de nº 4.972 de 02 de Março de 2017.

Severinia, 14 de Junho de 2019.

_____

Celso da Silva

Prefeito Municipal

Eu, Eliana Pagiato, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o Registro e Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, - .

_____

Eliana Pagiato

Escrituraria